DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1524A | Página 1 de 12 | Quarta-feira, 29 de maio de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 09/2024 - DISPENSA nº 09/2024 – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, torna público que se acha aberta Dispensa de licitação sob nº 09/2024, objetivando a **aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto - para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, com critério de julgamento **menor valor por item**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou por e-mail: laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br ou secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br .

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
Presencialmente: até as 17h00min do dia 05/06/2024
Online (e-mail): até as 23h59min59s do dia 05/06/2024

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/ e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 09h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 9.9996-3081 (WhatsApp) – E-mail: E-mail: laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br ou secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto - para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I – Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários dos itens.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/ e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

Altinópolis, 29 de maio de 2024

José Carlos Cristino da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 09/2024

1 – OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado

Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto - para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto
01	UN	1	**CÂMERA ROBÓTICA MULTIPROTOCOLOS (PTZ NEOID)** - ZOOM ÓPTICO DE NO MÍNIMO 20X - Entradas: HDMI SDI USB 3.0 LAN (PoE) - INTERFACES MÚLTIPLAS Complemento: - Projetada para proporcionar operações de streaming e broadcast, atendendo a necessidades de grandes transmissões ao vivo e até vídeo conferências. - Deverá fornecer uma faixa de zoom de no mínimo 20x (indicado para grandes ambientes). - Pode ser alimentado por PoE ou usando a fonte de alimentação incluída. - Controle serial RS-232 e RS-485, entrada de áudio para fluxos HDMI e NDI/IP e 10 predefinições por meio do controle remoto IR incluído ou 255 via controle serial ou IP. - Microfone interno para reuniões e transmissões. - Sensor de imagem avançado que captura imagens nítidas e detalhadas. - Capacidade mínima de zoom óptico de 20x, permitindo-se que se aproxime da imagem sem perder a qualidade da imagem, tornando-a ideal para capturar eventos ao vivo. - Controle de foco automático, estabilização de imagem e opções de configuração personalizadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

			- Captura precisa e contínua, mesmo com objetos em movimento. - Integração com o protocolo NDI (network device interface), que permite a transmissão de vídeo de alta definição sobre redes IP (possibilidade de se utilizar cabos ethernet em vez de cabos coaxiais). *- MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO*
02	UN	1	**MESA DE SOM CONSOLE DIGITAL** - MÍNIMO 16 CANAIS COM MECANISMOS DE MIXAGEM, - COMPATIBILIDADE COM TABLETS, SMARTPHONES E CONEXÃO WI-FI; - COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PHANTOM POWER - INTERFACE (SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL) *- MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO*
03	UN	1	**MICROFONE**; (Sistema de microfone sem fio duplo, composto por base receptora) - TIPO: SEM FIO DUPLO; - ALIMENTAÇÃO: PILHA; - DISTÂNCIA DE ALCANCE APROXIMADA: 80–90M (ÁREA LIVRE), 50M (COM BARREIRAS). - RECEPTOR: UHF; FREQUÊNCIA: 660.000MHZ - 689.700MHZ *- MÍNIMO DE 90 DIAS DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

04	UN	1	**TELEVISÃO 75 POLEGADAS** - TECNOLOGIA SMART - TECNOLOGIA DO PAINEL: LED - RESOLUÇÃO 4K (UHD OU ULTRA HD) OU SUPERIOR -TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI - BIVOLT **Referências:** SMART TV 75" UHD 4K LED CRYSTAL SAMSUNG 75CU8000; SMART TV 75" 4K LG UHD THINQ AI 75UR8750PSA HDR; **OU SUPERIOR.** - *MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO*

1.2. Do fornecimento dos produtos

1.2.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições das propostas de preços vencedoras do certame, quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total, entre outras especificações constantes do Termo de Referência.

1.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.

1.2.3. Os produtos devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

1.2.4. Em caso de algum tipo de irregularidade ou desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, devendo ser substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.2.5. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

1.2.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.2.8. O cumprimento do contratado, nos exatos termos deste Termo de Referência, será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal, e, na falta deste, por pessoa designada pelo Presidente desta Câmara.

1.3. Proposta de Preço:

1.3.1. ***Fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.***

1.3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).

1.3.4. Modelo de Proposta de Preço:

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto	Valor unit.	Valor Total

1.4. Justificativa para a aquisição do objeto:

A presente contratação visa contribuir de forma significativa para a otimização das atividades inerentes à realização das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como nas Audiências Públicas.

Os equipamentos em questão visam aprimorar a atual tecnologia disponível para áudio, vídeo e fotografia, promovendo, assim, maior transparência e eficiência nas atividades oficiais do Plenário.

2 – DA ENTREGA

2.1. Prazo, Local e Condições de Entrega

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal, até a **data limite de 28 de junho de 2024,** no seguinte endereço: **Rua Geraldo Viccari, n° 230, bairro Vila Toscana, CEP: 14.357-270, Cidade de Altinópolis - São Paulo, no horário de funcionamento da Câmara, das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.**

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br e Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 99996-3081.

2.1.2. No ato da entrega será feita a conferência dos produtos e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a CONTRATADA estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta e demais sanções cabíveis.

3- DA GARANTIA

3.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, também não exclui a responsabilidade civil da contratada.

3.3. A empresa deverá conceder a **garantia**, **de acordo com o estipulado na tabela do *item 1.1.***, para defeitos de fabricação, cujo início será contado do recebimento definitivo, incluindo a garantia para eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

4.1.1. Escolha do(s) fornecedor(es)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

O(s) fornecedor(es) a ser(em) contratado(s) será(ão) definido(s) após escolhida a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

4.1.2. O fornecedor que apresentar em sua proposta produto em qualquer desconformidade com a descrição constante na tabela deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada em relação a aquele item específico, permanecendo válida em relação aos demais itens.

4.1.3. Requisitos de habilitação

4.1.3.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicilio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso pretenda utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.3.3. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

4.1.3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

4.1.3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.3.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.1.3.5. Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3.5.1.. Entenda-se "restrição" como data de validade vencida para as certidões.

4.1.3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.3.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

4.1.3.5.4. A possibilidade de apresentação posterior de documentos conforme itens acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.

4.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação

4.2.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.3. O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 29 de maio de 2.024

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente da Câmara